

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2533 de 10 de Dezembro de 2002.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Loja Maçônica Estrela de Luziânia nº 1644 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Loja Maçônica Estrela de Luziânia nº 1644.

Art. 2º - A Loja Maçônica Estrela de Luziânia foi fundada 04 de Setembro de 1964, regularizada em 09 de maio de 1966 com sede na rua Florentino Chaves S/N centro. Conforme Ata de fundação em anexo.

Art. 3º - A Loja Maçônica Estrela de Luziânia nº 1644, gozará de todas as vantagens benéficas e assistência que fazem jus entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revoga-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2002.


WILFER CAMPOS COELHO - Presidente


WALKER ANTONIO R. DE QUEIROZ - 1º Secretário


JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA - 2º Secretário